

LEI N° 30, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza dispender de recursos Municipais em cooperação com o Sindicato Rural de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1997 numa importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante convênio em cooperação com o Sindicato Rural de Areado para construção e implantação de um Parque de Exposições Agro-Pecuário, objeto da Lei Municipal n° 089, de 10 de agosto de 1990.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.